



Câmara Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N° 68/2024 - ANA MARIA DOS SANTOS - Institui a Semana Municipal das Mulheres Empreendedoras.

TRAMITAÇÃO

| | |
|--------------------|--|
| Data da Ação | 29/05/2024 |
| Unidade de Origem | Departamento de Expediente |
| Unidade de Destino | Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos |
| Status | Encaminhamento ao Executivo |

Indaiatuba, 29 de maio de 2024.

Carla de Oliveira
Agente Administrativo





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

AUTÓGRAFO Nº 68/2024

PROJETO DE LEI Nº 68/2024

(PL de autoria da vereadora Ana Maria dos Santos)

Institui a “Semana Municipal das Mulheres Empreendedoras”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária, realizada aos 27 de maio de 2024 do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida no Calendário Oficial do Município de Indaiatuba a “Semana Municipal das Mulheres Empreendedoras”, a ser realizada na semana do dia 08 de março.

Art. 2º Na Semana Municipal das Mulheres Empreendedoras poderão ser realizadas ações de inclusão social e incentivo ao empreendedorismo feminino, visando, notadamente, a concretização dos seguintes objetivos:

I - fomentar a transformação das mulheres em líderes empreendedoras, com sensibilidade para identificar oportunidades de desenvolvimento profissional, familiar e do território onde estão inseridas;

II - estimular a elaboração de projetos, a serem desenvolvidos pelas mulheres, como forma de viabilizar alternativas de trabalho e renda;

III - ampliar competências, conhecimentos e práticas que promovam o empreendedorismo, a liderança, o planejamento e a comercialização;

IV - fomentar a realização de feiras centralizadas e descentralizadas com vistas à promoção do empreendedorismo feminino, nos períodos diurno e/ou noturno, expostas através de um conjunto de instalações removíveis em locais a serem definidos.





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 28 de maio de 2024, 194º de elevação à categoria de freguesia.

LUIZ CARLOS CHIAPARINE
Presidente


SILENE SILVANA CARVALINI
1ª Secretária

